



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 29.128.976/0001-26**

**Avenida Dom Floriano, nº 777, Bairro Lourdes, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: secsemmaobd@gmail.com**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2022/SEMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022/PMO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE
PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS – PA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA R. V. L.
MELO E CIA LTDA - EPP, CNPJ:
11.648.352/0001-74, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado o **Município de Óbidos/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº: 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Bairro Centro – CEP: 68.250-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente de Óbidos/PA**, inscrita no CNPJ de nº: 29.128.976/0001-26, com sede à Avenida Dom Floriano, nº 777, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, neste ato representado pelo ordenador de Despesas o **Sr. Jaime Barbosa da Silva** - Prefeito do Município de Óbidos/PA, portador da Carteira de Identidade nº 2147579 – 3ª Via - PC/PA e CPF nº 120.550.852-04, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 231, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **R. V. L. MELO E CIA LTDA - EPP**, inscrita sob **CNPJ nº 11.648.352/0001-74**, com sede na Rua dos Pariquis, nº 2999, Edifício Village Center, Sala 1105, Bairro Cremação, Belém – Pará, CEP: 66040045, E-mail: rea.assessoriacontabil@gmail.com, Telefone: 91-3259-5192 / 99108-8882 / 99172-5729, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sócio/Administrador o Sr. **Rômulo Victor de Lima Melo**, brasileiro, casado, contabilista, portador da Carteira de Identidade nº 4306107 - SEGUP/PA e CPF nº 861.98.372-87, Carteira de Identidade Profissional nº 015562/O-6 – CRC/PA, residente e domiciliado na Avenida Marques de Herval, nº 1612, AP 104, Edifício Rio Figueira, Bairro Pedreira, Belém, Pará, CEP 66085316, têm justo e acordado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

Avenida Dom Floriano, nº 777, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 29.128.976/0001-26**

**Avenida Dom Floriano, nº 777, Bairro Lourdes, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: secsemmaobd@gmail.com**

CLÁUSULA I - DA LEGISLAÇÃO:

1.1. O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica ao Art. 25, II, c/c Art.13, III, da Lei Federal nº: 8.666/93 e Art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº: 14.039/2020, com as devidas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2022/ SEMPOF/ SEMA/ SEMSA/ SEMED/ SEMDES/PMO.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área contábil em atendimento à Prefeitura de Óbidos/PA, suas Secretarias e Fundos Municipais vinculados.

CLÁUSULA III - FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. A prestação de serviços aqui pactuados será realizada diariamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.2. Os Serviços que serão executados na Secretaria pela Contratada são:

- Assessoria contábil, orçamentária, patrimonial e operacional;
- Elaboração, análise e conferência dos instrumentos de planejamento e cumprimento de metas e prioridades;
- Acompanhamento e análise dos limites constitucionais;
- Auxiliar os ordenadores de despesas quanto à legislações aplicadas no âmbito municipal, estadual e federal;
- Organização documental da execução orçamentária (receitas e despesas)
- Organização documental e prestação de contas de convênios e similares;
- Elaboração e encaminhamento do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC);
- Elaboração de Defesa de Notificações e Citações geradas pelo TCM/PA;
- Elaboração e prestação de contas juntos aos órgãos fiscalizadores, relativo à Prestação de Contas – SPE (mensal-TCM), Prestação de Contas MSC (mensal-SICONFI), Prestação de Contas RREO (Bimestral-TCM/SICONFI), Prestação de Contas (Bimestral-SIOPE), Prestação de Contas (Bimestral-SIOPS), Prestação de Contas-SPE (Quadrimestral-TCM), Prestação de



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 29.128.976/0001-26**

**Avenida Dom Floriano, nº 777, Bairro Lourdes, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: secsemmaobd@gmail.com**

Contas RGF(Quadrimestral-TCM/SINCONFI), Prestação de Contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato terá vigência de **17/01/2022 a 17/01/2023**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

4.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O presente contrato tem como previsão o Valor Global de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para o período de 12 (doze) meses**, sendo pago o **valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, para prestação do serviço objeto deste Termo, conforme tabela abaixo e a Proposta de Prestação de Serviço acostado aos autos.

SEMA				
Item	Serviço	Qtd/Período/Evento	Valor Unitário/Mensal	Valor Total
05	Assessoria Contábil Especializada na Área Pública - FMMA – MEIO AMBIENTE.	12 meses	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

5.2. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

3030 - Fundo Municipal de Meio Ambiente de Óbidos.

Projeto/Atividade – 18.243.0006.2.073 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pelos serviços prestados citados na(s) Cláusula(s) II e V deste Contrato e no Termo de Referência,

Avenida Dom Floriano, nº 777, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 29.128.976/0001-26**

**Avenida Dom Floriano, nº 777, Bairro Lourdes, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: secsemmaobd@gmail.com**

o Município de Óbidos/PA, pagará a CONTRATADA em moeda corrente a quantia equivalente a **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** mensais.

6.2. O pagamento será feito, mediante apresentação da Nota de Empenho e Nota Fiscal eletrônica/serviço, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

6.3. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados após o recebimento da Produção dos serviços realizados mensalmente, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da produção dos serviços.

6.4. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal/serviço que será submetida à avaliação de sua veracidade.

6.5. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/serviço, o contratado deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

6.6. O Município de Óbidos reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.7. O Município de Óbidos poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei rege esta contratação.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

7.1.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;

7.1.2. Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;

7.1.3. Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste instrumento contratual;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 29.128.976/0001-26

Avenida Dom Floriano, nº 777, Bairro Lourdes, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: secsemmaobd@gmail.com

7.1.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará o contratado às penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

7.2. A CONTRATADA fica obrigado a executar os serviços nas seguintes condições:

7.2.1. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;

7.2.2. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas para a Contratação;

7.2.3. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

7.2.4. Orientar a Contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionada aos serviços constantes no Termo de Referência e neste Contrato;

7.2.5. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a Contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

7.2.6. Atender as consultas via telefone, fax, E-mail, ou outros meios eletrônicos;

7.2.7. Orientar os servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho através de procedimentos e rotinas pré-definidas;

7.2.8. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos Federal e Estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente E-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da Empresa as referidas publicações;

7.2.9. O contratado deverá visitar semanalmente o setor do Município de Óbidos/PA, com no mínimo 01 (um) técnico, por no mínimo 06 (seis) horas cada visita.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 29.128.976/0001-26

Avenida Dom Floriano, nº 777, Bairro Lourdes, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: secsemmaobd@gmail.com

7.2.10. Emitir, se necessário, Notas Técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO:

8.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados até ao término da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA IX - PENALIDADES:

9.1. A Aplicação das penalidades será de competência do Município de Óbidos, obedecido ao disposto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

9.1.1. No caso da CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

9.1.1.1 – Advertência

9.1.1.2 – Multa:

a) Correspondente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor dos serviços prestados, por dia de atraso, no caso de incidência na prestação dos serviços licitado, no que se refere a prazos e condições pactuados;

b) Correspondente a 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor global do serviço contratado, independentemente de outras previstas neste instrumento;

c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

9.1.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Óbidos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.1.4 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.2. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 29.128.976/0001-26**

**Avenida Dom Floriano, nº 777, Bairro Lourdes, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: secsemmaobd@gmail.com**

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

10.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Óbidos, ou bilateralmente atendido sempre à conveniência administrativa ou quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. A critério do Município de Óbidos caberá a rescisão do Termo de Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o contratado:

- a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.
- b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Este Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da mesma Lei e alterações posteriores.

11.2. Este contrato poderá ser alterado, por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

12.1. A emissão de requisições será expedida pelo(s) Gestor(es) da(s) Secretaria(s) Municipal de Meio Ambiente, conforme suas necessidades.

12.2. A fiscalização do contrato e dos serviços será exercida pelos servidores designados através da **Portaria nº: 003/2022-SEMA**, de 03 de janeiro de 2022.

a)	Egídia Kellem de Sousa Valente				
Contrato nº	392	Data/ano			
CPF:	765.287.152-20	Data de Expedição:			
RG:	4431285	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 29.128.976/0001-26

Avenida Dom Floriano, nº 777, Bairro Lourdes, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: secsemmaobd@gmail.com

End.:	Rua R				Nº:	101
Bairro:	Bairro São José Operário	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará	
CEP:	68.250-000		Cargo: Agente Administrativo			
Situação Funcional:			(x) Contratado ou () Efetivo			
E-mail: kellemlvalente@hotmail.com			Telefone: (93) 99195-9044			
b)	Luciane de Sena Gomes					
Decreto nº	1.119		Data/ano	2012		
CPF:	774.045.052-91		Data de Expedição:			
RG:	3607834	Expedição:		Órgão Expedidor	SEGUP/PA	
End.:	Rua Artur Bernardes				Nº:	95
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará	
CEP:	68.250-000		Cargo de Fiscal de Meio Ambiente			
Situação Funcional:			() Contratado ou (x) Efetivo			
E-mail: lucianesemmaobd@gmail.com			Telefone: (93) 98410-0348			

12.3. Caberá aos fiscais:

a) emitir as requisições para a execução do objeto deste Termo.

b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Serviço.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 29.128.976/0001-26**

**Avenida Dom Floriano, nº 777, Bairro Lourdes, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: secsemmaobd@gmail.com**

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.

d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

12.4. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

12.5. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsáveis em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do término do contrato ao (a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências.

CLÁUSULA XIII - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

13.1. O presente Contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 29.128.976/0001-26**

**Avenida Dom Floriano, nº 777, Bairro Lourdes, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000
E-mail: secsemmaobd@gmail.com**

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Óbidos, para dirimência de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.

14.2. E por assim estarem, concorde-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 17 de janeiro de 2022.

**JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Óbidos/PA
CONTRATANTE**

**R. V. L. MELO E CIA LTDA – EPP
CNPJ: 11.648.352/0001-74
Sócio/Administrador Sr. Rômulo Victor de Lima Melo
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Avenida Dom Floriano, nº 777, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA